



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO N° 239/1989**

AUTORIZA A CARTEIRA DE  
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A  
TRANSFERIR A CONTA  
MOVIMENTO PARA CONTA  
REMUNERADA.

**A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, inciso XVI, n° 2, da Resolução n° 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno),

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a transferir a sua Conta Movimento para Conta Remunerada.

**Art. 2°** – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 1989.

Francisco Pinheiro Landim – Presidente  
Nilo Sérgio Viana Bezerra – 1° Vice-Presidente  
Manuel Duca da Silveira Neto – 2° Secretário  
Liaderson Pontes Filho – 4° Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 23 de outubro de 1989.